



# JORNAL OFICIAL

## DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Terça-feira, 13 de maio de 2025

ANO XV - EDIÇÃO Nº 1207

Órgão Oficial do Município

# AUDIÊNCIA PÚBLICA

## METAS FISCAIS

### 1º QUADRIMESTRE DE 2025

Data e hora:

**28**

**de maio**  
quarta-feira

**às 9h**

Local:

**Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANTÔNIO DE**  
**Posse**  
Construindo juntos o futuro que queremos  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****Lei nº 3.725 de 12 de maio de 2025****Projeto de Lei nº 039/2025****Autógrafo nº 4.123/2025****Iniciativa: Vereador José Guilherme Ferreira**

*Dispõe sobre a implantação de Código QR em todas as placas informativas de obras públicas municipais a serem executadas no Município de Santo Antônio de Posse, visando à transparência, à leitura e à fiscalização eletrônica.*

**JOSÉ RICARDO CORTEZ**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional – Código QR (Quick Response) – em todas as placas informativas de obras públicas a serem executadas no Município de Santo Antônio de Posse, sejam elas realizadas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive em regime de parceria, convênio ou contrato com órgãos estaduais, federais ou com a iniciativa privada.

**Art. 2º** O Código QR será disponibilizado eletronicamente, com acesso vinculado à página oficial da Prefeitura Municipal e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Número do processo administrativo;
- II – Objeto da obra;
- III – Empresa contratada e número do CNPJ;
- IV – Valor total do contrato;
- V – Fonte de recursos;
- VI – Prazo estimado de execução;
- VII – Data prevista para a conclusão da obra;
- VIII – Nome do engenheiro responsável técnico;
- IX – Etapas da obra e atualizações sobre seu andamento;
- X – Projeto arquitetônico com descrição das imagens;
- XI – Eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;
- XII – Nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra

**Art. 3º** Caberá à Administração Pública Municipal a fiscalização do cumprimento desta Lei, bem como a manutenção da atualização das informações vinculadas ao Código QR.

**Parágrafo único.** O órgão municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar relatórios mensais sobre a execução e o avanço da obra para consulta pública.

**Art. 4º** A inobservância das disposições desta Lei acarretará responsabilização do gestor responsável pela obra, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, definindo os parâmetros técnicos operacionais necessários para sua implementação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 12 de maio de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Lei nº 3.726 de 12 de maio de 2025****Projeto de Lei nº 037/2025****Autógrafo nº 4.122/2025****Iniciativa: Vereador Eduardo Suzigan de Campos**

*Institui a Política Municipal de Transparência de emendas parlamentares repassadas aos órgãos públicos de Santo Antônio de Posse dá outras providências.*

**JOSÉ RICARDO CORTEZ**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** É legítimo e de interesse público que o Poder Executivo Municipal disponibilize no sítio eletrônico oficial do Município de Santo Antônio de Posse/SP a transparência pública contínua de emendas parlamentares federais, estaduais e qualquer outra que vier a existir.

**§ 1º** As informações deverão ser prestadas de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, com atualização periódica no Portal da Transparência em ícone específico denominado "emendas parlamentares" e/ou em espaço próprio no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

**§ 2º** O acesso à informação deverá se dar de modo prático e que facilite a pesquisa de conteúdo e a análise das informações, a fim de indicar, no mínimo, a disponibilização das verbas para o município e, se já tiver acontecido, a destinação das supramencionadas emendas.

**§ 3º** O objeto referido no caput deste artigo não importará em prejuízo da manutenção e utilização de outras ferramentas tecnológicas similares já existentes no âmbito do Poder Executivo, destinadas à transparência pública, possuindo natureza complementar e específica.

**§ 4º** A execução das finalidades desta Lei não acarretará aumento de despesa para a municipalidade, devendo ser implementada com os meios materiais, tecnológicos e recursos humanos já disponíveis no âmbito do Poder Executivo municipal.

**§ 5º** A divulgação prevista no caput deste artigo especificará os seguintes dados, caso as emendas parlamentares sejam destinadas a obras públicas ou contemplem ações nas áreas de saúde, educação,

assistência social, cultura, infraestrutura urbana, esporte e lazer, meio ambiente e agricultura, os quais deverão estar alinhados com as áreas prioritárias e com a legislação vigente:

- I – nome do parlamentar autor da emenda;
- II – número e valor da emenda;
- III – objeto da emenda, com descrição da ação ou obra a ser executada;
- IV – data de pagamento à entidade beneficiada;
- V – local de execução (bairro, comunidade ou unidade beneficiada);
- VI – órgão ou entidade responsável pela execução;
- VII – prazo estimado para início e conclusão da execução;
- VIII – situação atual da execução (planejamento, contratação, em andamento ou concluída).

**Art. 2º** O descumprimento da presente Lei poderá caracterizar violação de Direito de acesso à informação e consequentemente sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Federal nº [12.527](#) de 18 de novembro de 2011.

**Art. 3º** A Câmara Municipal disponibilizará em seu site oficial um ícone denominado "Emendas Parlamentares" redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** No que couber, o Poder Executivo municipal regulamentará a presente Lei, de forma a garantir sua plena execução e fiscalização.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 30 dias da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 12 de maio de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

#### **Lei nº 3.727 de 13 de maio de 2025**

#### **Projeto de Lei nº 040/2025**

#### **Autógrafo nº 4.124/2025**

#### **Iniciativa: Executivo Municipal**

*Altera dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 3.640/2024 e dá outras providências.*

**JOSÉ RICARDO CORTEZ**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** O caput do art. 1º da Lei Ordinária nº 3.640, de 30 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica Criado o Conselho Municipal da Cultura – CMC de Santo Antônio de Posse, órgão colegiado paritário, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e orientador,*

*objetivando institucionalizar a relação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, com a finalidade de promover a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da política cultural do Município, bem como de implementar a política municipal de cultura, elegendo a promoção e o incentivo cultural como fator de desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, nos termos do artigo 216-A da Constituição Federal". (N.R)*

**Art 2º** O Art. 2º, incisos IV, V, VI, XV, XVI, XVII e XVIII, da Lei Ordinária nº 3.640, de 30 de abril de 2024, passa a vigorar com as seguintes redações:

**"Art. 2º** .....

.....

**IV** - Apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse cultural, através da Secretaria Municipal de Governo;

**V** - Programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Governo debates sobre temas de interesse cultural;

**VI** - Apoiar e organizar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Governo, cadastro de informações culturais de interesse do Município;

.....

**XV** - Opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros destinados a Cultura, consignados no orçamento na Secretaria Municipal de Governo;

**XVI** - Colaborar com propostas à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e Lei Orçamentária Anual – LOA, relativas à Secretaria Municipal de Governo;

**XVII** - Avaliar a execução das diretrizes e metas de políticas culturais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Governo, bem como suas relações com a sociedade civil;

**XVIII** - Debater e propor à Secretaria Municipal de Governo diretrizes e critérios para a aplicação dos recursos que vierem a ser transferidos dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura para o Fundo Municipal de Cultura." (N.R)

.....

**Art. 3º** O caput do art. 11º da Lei Ordinária nº 3.640, de 30 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 11º Fica criado o Fundo Municipal da Cultura – FMC, vinculado, para fins orçamentários, à Secretaria Municipal de Governo, e gerido pelo Conselho Municipal da Cultura – CMC." (N.R)*

**Art. 4º** O art. 16º da Lei Ordinária nº 3.640, de 30 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 16º A Secretaria Municipal de Governo proporcionará o suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal da Cultura – CMC." (N.R)*

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 13 de maio de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria

da Prefeitura Municipal.

**Lei nº 3.728 de 13 de maio de 2025**

**Projeto de Lei nº 029/2025**

**Autógrafo nº 4.113/2025**

**Iniciativa dos Vereadores: Dr. Douglas Richard Inaba, Eduardo Suzigan de Campos e Raimundo Sergio Rosa**

*Regulamenta a participação de atletas em competições municipais Infanto/Juvenil de Futsal, Futebol de Campo Futebol Society, Vôlei de Praia e Vôlei de Quadra e dá outras providências.*

**JOSÉ RICARDO CORTEZ**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do Município de Santo Antônio de Posse a "Copa Neto" campeonato Infanto/Juvenil de Futsal, Futebol de Campo Futebol Society, Vôlei de Praia e Vôlei de Quadra, a participação será exclusiva para atletas devidamente matriculados na rede de ensino do município de Santo Antônio de Posse, tanto pública quanto privada.

**Art. 2º** Consideram-se torneios de Futsal, Futebol de Campo Futebol Society, Vôlei de Praia e Vôlei aqueles destinados a atletas com até 17 (dezessete) anos de idade, organizados em categorias conforme a faixa etária, com a finalidade de promover a prática esportiva entre as crianças e adolescentes e incentivar o desenvolvimento social e esportivo do município.

**Parágrafo único.** A Copa Neto tem como principal foco o desenvolvimento esportivo e social das Crianças e Adolescentes. Além da competição, serão promovidas palestras e atividades educativas sobre saúde, nutrição e cidadania, visando contribuir para a formação integral dos participantes.

**Art. 3º** Para participar dos torneios, os atletas deverão apresentar:

**I** - Comprovante de matrícula atualizado em uma instituição de ensino do município de Santo Antônio de Posse, pública ou privada;

**II** - Autorização assinada pelos pais ou responsáveis legais, quando se tratar de menores de idade;

**III** - Documento oficial com foto.

**Art. 4º** A participação de jogadores não matriculados na rede de ensino do município será permitida, exclusivamente:

**I** - Para jogadores que possuam parentesco de até 2º grau consanguíneo (avós, pais e irmãos) com moradores do município de Santo Antônio de Posse, mediante a entrega de cópia do comprovante de endereço, e desde que o atleta tenha nascido na cidade, nessas condições será permitido apenas 03 (três) atleta por equipe.

**Parágrafo único.** A Copa Neto será voltada para jovens entre 05 (cinco) e 17 (dezessete) anos, com participação de equipes formadas por escolas, projetos sociais, clubes e comunidades locais de Santo Antônio de Posse e região.

**Art. 5º** A Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e a Secretaria de Educação de Santo Antônio de Posse ficará responsável pela coordenação dos torneios, garantindo que as regras de participação sejam cumpridas e proporcionando a infraestrutura necessária para a realização dos eventos esportivos.

**Art. 6º** Será formada uma Comissão Organizadora, formada por representantes dos times inscritos, que será responsável pela elaboração da programação e do sorteio de jogos da semana.

**Art. 7º** A administração municipal poderá estabelecer parcerias com empresas locais, entidades esportivas e associações para viabilizar a premiação e o suporte necessário para os torneios.

**Art. 8º** As inscrições serão gratuitas, para times da região, clubes, academias e equipes próprias de fins sociais. Cada equipe deverá apresentar documentação dos jogadores, autorização dos responsáveis e comprovação de residência no município ou região.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 10.** Os FORMATOS DOS CAMPEONATOS, será regido da seguinte forma;

**a)** Categorias: Sub-05, Sub-07, sub-10, Sub-13, Sub-15 e Sub-17; não havendo inscritos para no mínimo 02 (dois) times, os representantes de cada time poderá acumular os atletas de outras Subs.

Duração: 2 meses, entre os feriados escolares;

Número de Equipes: 02 a 16 times por categoria;

Fórmula de Disputa: Fase de grupos seguida de mata-mata;

Local: Estádios e campos Municipais de Santo Antônio de Posse;

Premiação: Troféus e medalhas para os vencedores, além de destaque para os melhores jogadores de cada categoria.

**Art. 11.** Entrará a Copa Neto no calendário de esportes do município sendo no mês de Julho e Dezembro de cada ano, cruzando com o calendário de recesso escolar.

**Art. 12.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei via Decreto.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 13 de maio de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Lei nº 3.729 de 13 de maio de 2025**

**Projeto de Lei nº 030/2025**

**Autógrafo nº 4.114/2025**

**Iniciativa: Vereador Dr. Douglas Richard Inaba**

*Dispõe sobre o dia do plantio de árvores nas áreas de desmatamento, calçadas de todos*

*os imóveis de órgãos públicos, residenciais e comerciais, já loteados, bem como dos futuros loteamentos a serem implantados e local de intenso desmatamento e área de risco no Município de Santo Antônio de Posse, chamado PLANTIO EDUCATIVO e dá outras providências.*

**(Projeto de Lei nº 030/2025)**

**JOSÉ RICARDO CORTEZ**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o plantio de árvores nas calçadas de todos os imóveis de órgãos públicos, residenciais e comerciais, já loteados, bem como dos futuros loteamentos a serem implantados e em áreas de riscos e desmatamento no Município de Santo Antônio de Posse.

**§ 1º** A demarcação para o plantio de árvore será comunicada individualmente os proprietários dos imóveis, ressaltando datas e horas para o plantio.

**§ 2º** Como forma de incentivo o proprietário do imóvel ou responsável deverá estar presente para registro deste momento único.

**§ 3º** Os proprietários de imóveis residenciais e comerciais que não tiverem como cumprir esta legislação, deverão apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da promulgação desta Lei, uma justificativa detalhada a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, que analisará a pertinência da solicitação.

**§ 4º** Estão dispensados do cumprimento desta Lei os proprietários de imóveis que estiverem sob supervisão e avaliação técnica dos órgãos competentes.

**§ 5º** Os proprietários de loteamentos situados no Município de Santo Antônio de Posse somente estarão autorizados a realizar a venda dos terrenos/lotes mediante o patrocínio do plantio de árvores nos respectivos imóveis, excetuadas as hipóteses previstas nos parágrafos anteriores.

**Art. 2º** Nos projetos de edificações (construções, reformas ou ampliações) residenciais, comerciais, de órgãos públicos ou industriais, constará a localização das árvores a serem plantadas, devendo ser aprovada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

**Art. 3º** Fica obrigatório e condicionado à concessão do "Habite-se", para as edificações que estiverem em conformidade com esta Lei.

**Art. 4º** As árvores a serem plantadas poderão ser indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, mediante consulta do interessado.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, após indicar o tipo de árvore a ser plantada, poderá, dentro de sua finalidade, fornecer subsídios técnicos aos proprietários dos imóveis.

**Art. 5º** Para aprovação e implantação de conjuntos habitacionais, distrito industrial e de finalidade comercial,

deverá constar Projeto de Arborização, bem como o patrocínio de árvores para tanto abrir as portas para celebrar o dia do plantio educativo.

**Art. 6º** Entrará no calendário municipal o dia do plantio educativo, que será na 1ª primeira quinzena de setembro.

**Art. 7º** O dia do plantio educativo, movimentará alunos das escolas públicas e particulares, ONGS, grupos sociais, Além do plantio, serão promovidas palestras e atividades educativas sobre saúde, nutrição e cidadania, visando contribuir para a formação integral dos participantes.

**Art. 8º** Em áreas de riscos e desmatamento denso terá acesso somente maiores e capazes o direito ao plantio.

**Art. 9º** A Administração Municipal poderá estabelecer parcerias com empresas, entidades e associações para viabilizar a coleta de árvores e o suporte necessário para os plantios.

**Art. 10.** Contará como o dia do Plantio educativo uma semana de palestras nas escolas públicas e privadas, sobre o tema no item acima.

**Art. 11.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 12.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 13 de maio de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

## Portarias

### Portaria nº 10.862 de 12 de maio de 2025

*Dispõe sobre nomeação do membro da Ouvidoria da Guarda Municipal e dá outras providências.*

**JOSÉ RICARDO CORTEZ**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 28 da Lei Municipal 3276/19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o membro abaixo relacionado para compor a **Ouvidoria da Guarda Municipal**:

Titular: PALMER RONALDE ARAUJO CINTRA - RG. Nº 44.\*\*\*.\*\*\*-8, a partir de 01 de maio de 2025.

**Art. 2º** - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 10.353 de 07 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 12 de março de 2025.

**JOSÉ RICARDO CORTEZ**

Prefeito Municipal

Registre-se no setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

## Secretaria Municipal de Educação

**Portaria nº 933, de 13 de maio de 2025,  
da Secretaria Municipal de Educação**

*Dispõe sobre a prorrogação do prazo fixado pela portaria de nomeação de ISABELA SILVA VIEIRA, para o cargo efetivo de PROFESSOR TITULAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.*

**MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA**, Secretária de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 009 de 30 de junho de 2022,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 3828 de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 30 dias, a partir de 14 de maio de 2025, o prazo fixado para que ISABELA SILVA VIEIRA, RG nº 376.\*\*\*.\*\*\*-40, tome posse no cargo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, protocolo nº 2014/2025, nos termos do § 1º do Art. 42 da LC 01/91.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 13 de maio de 2025.

**MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

## Secretaria Municipal da Fazenda

**Portaria nº 244, de 13 de maio de 2025,  
da Secretaria Municipal da Fazenda**

*Dispõe sobre nomeação de SANDRA REGINA MENDES SANTOS, para o cargo de RECEPCIONISTA e dá outras providências.*

**JOÃO BAPTISTA LONGHI**, Secretário da Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear SANDRA REGINA MENDES SANTOS, R.G. nº 21.\*\*\*.\*\*\*-5, para o cargo de RECEPCIONISTA, a partir de 13 de maio de 2025, em razão de sua aprovação no Concurso n. 02/2022. Nos termos do Art. 9º da Lei Complementar Municipal n.01/91, para ocupar a vaga que consta na Lei Complementar n.24 de 14 de dezembro de 2023.

**Parágrafo único.** O nomeado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos deste Município de Santo Antônio de Posse para tomar posse de seu cargo em até 30 (trinta) dias da data de publicação da presente Portaria, sob pena de configuração de desistência tácita da vaga.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 13 de maio de 2025.

**JOÃO BAPTISTA LONGHI**

Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

## Outros Atos

**CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**FINALIDADE:** AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse convida as Entidades Representativas e a População em Geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, atendendo o contido da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - (Lei de Responsabilidade Fiscal). Referida **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada no próximo dia 28 de maio de 2025, com início previsto para as 9h, na Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse, 13 de maio de 2025.

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

SANDRA CRISTINA MENDES SANTOS

Aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público nº 02/2022 para o cargo de **Recepcionista** a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a

contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, portando todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

Santo Antônio de Posse, 13 de maio de 2025.

**JOÃO BAPTISTA LONGHI**

**Secretaria da Fazenda**

## Atos Administrativos

## Editais de notificação

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

1. Art.18 - Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.

§ 2º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

2. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

**NOTIFICAR** o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê os artigos 21, 357 e 358 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro:8313

Matrícula: 01.0123.0431.00.00

Área: 297,00 m²

Proprietário: IARA DA MATA RODRIGUES

Logradouro: Rua Prefeito Pedro Ferreira Alves, 76 - Jardim São Quirino

Santo Antônio de Posse, 13 de maio de 2025.

João Baptista Longhi

Secretário Municipal da Fazenda

## Licitações e Contratos

## Errata

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1736/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025**

**OBJETO COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA PROCESSO PUBLICIDADE POR INTERMÉDIO DE**

## AGÊNCIA DE PROPAGANDA. ERRATA/COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

I - A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, no uso de suas atribuições, considerando a ausência de inscritos na quantidade mínima de inscritos contante no subitem 4.2 do Edital, somando-se a manifestação da Secretaria da Fazenda, informa a todos que fica RETIFICADO o cronograma anterior para FAZER CONSTAR A PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PELOS INTERESSADOS E ATOS SUBSEQUENTES, nos termos em que seguem:

### 2. DO CRONOGRAMA

| Etapas                                                                                           | Datas                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Publicação DA ERRATA do Aviso de Editalde Chamamento Público nos canais oficiais de divulgações. | 13/05/2025                   |
| Período de Inscrições.                                                                           | De 14/05/2025 até 12/06/2025 |
| Prazo ParaComplementação da ListaCaso Não HajaInscrições Suficientes.                            | 16/06/2025 até 24/06/2025    |
| Publicação da lista prévianos canais oficiais de divulgações.                                    | 27/06/2025                   |
| Interposição de recursos.                                                                        | 30/06/2025 até 04/07/2025    |
| Resultado Final - Publicado em Jornais Oficiais.                                                 | 08/07/2025                   |
| Sessão Públicapara Sorteio dos Membros da Subcomissão Técnica (sorteio gravado).                 | 11/07/2025                   |
| Publicação da Composição da Subcomissão Técnicanos canais oficiais de divulgações.               | 15/07/2025                   |

II - Fica alterado o referido instrumento, mantendo-se as demais cláusulas e condições.

Santo Antônio de Posse/SP, 13 de maio de 2025.

Joseani D. Bassani Torres

Agente de Contratação

## Revogação / Anulação

### DESPACHO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção nos equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

I - O **Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse**, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados que, considerando o a necessidade de refazer o Termo de Referência e falha no julgamento objetivo das propostas, torna público a todos os interessados que fica **ANULADO** o edital de Pregão Eletrônico nº 027/2025, cujo objeto tratou Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção nos equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

II - Publique-se.

Santo Antônio de Posse, 13 de maio de 2025.

**José Ricardo Cortez**  
**Prefeito Municipal**  
**PMSAPOSSE**

## Homologação / Adjudicação

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.919/2023, **ADJUDICO** a licitante vencedora, **LIGA ÁRBITROS RMP LTDA ME**, inscrita no CNPJ: **50.042.493/0001-09**, o item abaixo e **HOMOLOGO** a decisão, nos exatos termos que constam da ata do Pregão Eletrônico, cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1452/2025**, cujo objeto é o Registro de Preço visando a contratação de empresa, para prestação de serviços de arbitragem em partidas de campeonatos, a serem realizados pelos Departamento de Esportes, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as quantidades e valor total, ficando autorizada, portanto, a celebração da Ata de Registro para a aquisição do objeto do certame

Santo Antônio de Posse /SP, 12 de maio de 2025.

**MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## Aviso de Licitação

### PREGÃO ELETRÔNICO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

PROCESSO Nº 1488/2025

TIPO: Menor Valor Global

A Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, ao **Pregão Eletrônico nº 051/2025**.

Objeto: **Contratação de empresa para execução de obras do Parque Municipal São Judas Tadeu, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.**

A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia **29 de maio de 2025**, às **09:00 horas**, no site da BBM Net [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 17:00 horas do dia **14 de maio de 2025**.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 13 de maio de 2025.

**RONALDO APARECIDO FERREIRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

### PREGÃO ELETRÔNICO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

PROCESSO Nº 1782/2025

TIPO: Menor Valor Por Item

A Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, **Pregão Eletrônico nº 068/2025**.

Objeto: Registro de Preços visando Aquisição de Materiais especificados pelo FUSSP a ser utilizados na Escola de Qualificação, **de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.**

A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia **26 de maio de 2025**, às **09:00 horas**, no site da BBM Net [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 08:00 horas do dia 13 de maio de 2025

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 12 de maio de 2025.

**SILVANA PINCK CORTEZ**

**Secretária de Desenvolvimento Social**

## Comunicados

INTERESSADO: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ASSUNTO: Cancelamento sobre notificação de ausência de entrega de produto requerido - Unidade Fiscal e Gestora solicita cancelamento da notificação.

### CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

I - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente Ofício nº 347/2025 emitido pela Secretaria de Saúde **ANULO** a notificação anteriormente realizada a empresa ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º 31.486.195/0001-55, isso porque foi informado pela unidade que houve ENTREGA DOS PRODUTOS REQUERIDOS NO PEDIDO Nº 939/2025 emitido pela Secretaria de Saúde, consequentemente, pela razoabilidade e proporcionalidade do ato, fica cancelada a Notificação anterior publicada no Jornal da Cidade de 25 de abril de 2025, pgs. 11 e 12.

Santo Antônio de Posse/SP, 12 de maio de 2025

**GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

## Extrato

**PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP**

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o

presente extrato de contratação.

**Pregão Eletrônico nº 042/2025 - Processo Administrativo nº 1320/2025.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

**Objeto:** Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de banheiros químicos, com o intuito de atender as Secretárias desta Municipalidade.

**Ata de Registro de Preços nº 026A/2025.**

**Empresa:** ANF LEAL, inscrita no CNPJ sob nº 26.762.975/0001-40

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ **5.606,40 (Cinco mil, seiscentos e seis reais e quarenta centavos)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, a iniciar-se em **06 de maio de 2025**, encerrando-se em **05 de maio de 2026**, podendo ser prorrogado por idêntico período, desde que comprovado o preço vantajoso e até o limite de 2 (dois) anos, na forma do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Santo Antônio de Posse, 13 de maio de 2025.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO**

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o presente extrato de contratação.

**Pregão Eletrônico nº 036/2025 - Processo Administrativo nº 1176/2025.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

**Objeto:** Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de banheiros químicos, com o intuito de atender as Secretárias desta Municipalidade.

**Ata de Registro de Preços nº 025A/2025.**

**Empresa:** GC MATHIAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.551.574/0001-62

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ **44.995,50 (Quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, a iniciar-se em **06 de maio de 2025**, encerrando-se em **05 de maio de 2026**, podendo ser prorrogado por idêntico período, desde que comprovado o preço vantajoso e até o limite de 2 (dois) anos, na forma do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Santo Antônio de Posse, 13 de maio de 2025.

CRISTIANO DE MORAES VICENÇOTTI  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO**

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919/2023, a

Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o presente extrato de contratação.

**Pregão Eletrônico nº 042/2025 - Processo Administrativo nº 1320/2025.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

**Objeto:** Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de banheiros químicos, com o intuito de atender as Secretárias desta Municipalidade.

**Ata de Registro de Preços nº 026B/2025.**

**Empresa:** FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.522.343/0001-77

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ **2.948,20 (Dois mil, novecentos e quarente e oito reais e vinte centavos)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, a iniciar-se em **06 de maio de 2025**, encerrando-se em **05 de maio de 2026**, podendo ser prorrogado por idêntico período, desde que comprovado o preço vantajoso e até o limite de 2 (dois) anos, na forma do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Santo Antônio de Posse, 13 de maio de 2025.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO**

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o presente extrato de contratação.

**Pregão Eletrônico nº 036/2025 - Processo Administrativo nº 1176/2025.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

**Objeto:** Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de banheiros químicos, com o intuito de atender as Secretárias desta Municipalidade.

**Ata de Registro de Preços nº 025B/2025.**

**Empresa:** PILAR ECOTEC AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.667.156/0001-91

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ **30.000,00 (Trinta mil reais)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, a iniciar-se em **06 de maio de 2025**, encerrando-se em **05 de maio de 2026**, podendo ser prorrogado por idêntico período, desde que comprovado o preço vantajoso e até o limite de 2 (dois) anos, na forma do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Santo Antônio de Posse, 13 de maio de 2025.

CRISTIANO DE MORAES VICENÇOTTI  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE POSSE - SP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o presente extrato de contratação.

**Pregão Eletrônico nº 040/2025 - Processo Administrativo nº 1318/2025.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

**Objeto:** Registro de Preços visando Aquisição de Meias Elásticas de Compressão Medicinal, para Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade

**Ata de Registro de Preços nº 029/2025.**

**Empresa: PAUHER TECNOLOGY IND.COM DE ELETR.LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.801.595/0001-14.**

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ **55.527,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos e vinte sete reais)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, **a iniciar-se em 06 de maio de 2025, encerrando-se em 05 de maio de 2026**, podendo ser prorrogado por idêntico período, nos moldes do art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Santo Antônio de Posse, 13 de maio de 2025.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

.....

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE POSSE - SP  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o presente extrato de contratação.

**Pregão Eletrônico nº 061/2025 – Processo Administrativo nº 1547/2025.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em buffet para realização de eventos do grupo de idosos para a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Santo Antônio de Posse/SP.

**Ata de Registro de Preços nº 031/2025.**

**Empresa:** PARTY FOOD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.443.748/0001-15

Fornecedor: PARTY FOOD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - 27.443.748/0001-15

|                                                 |                                                                |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>Valor total dos contratos do fornecedor:</b> | <b>R\$ 62.316,00</b>                                           |
| <b>Lote: 1</b>                                  | <b>Critério de Participação:</b> Exclusiva participação ME-EPP |

**Apelido do fornecedor no lote:** Participante 1

Início da Etapa de lances em 30 de Abril de 2025 as 09:11:41

| Item                           | Objeto da Licitação                          | Marca | Quantidade        | Valor Unitário | Valor Total          |
|--------------------------------|----------------------------------------------|-------|-------------------|----------------|----------------------|
| 1                              | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET - CARDAPIO I  | -     | 360<br>Unidade(s) | R\$ 77,80      | R\$ 28.008,00        |
| 2                              | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET - CARDAPIO II | -     | 360<br>Unidade(s) | R\$ 95,30      | R\$ 34.308,00        |
| <b>Valor total Contratado:</b> |                                              |       |                   |                | <b>R\$ 62.316,00</b> |

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 62.316,00 (Sessenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, a iniciar-se em **05 de maio de 2025**, encerrando-se em **04 de maio de 2026**, podendo ser prorrogado por idêntico período, nos moldes do art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Santo Antônio de Posse, 12 de maio de 2025.

SILVANA PINCK CORTEZ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## PODER LEGISLATIVO

## Atos Legislativos

## Outros atos de processo legislativo

**Resolução nº 115/2025**  
**Projeto de Resolução nº 129/2025**  
**Iniciativa: Mesa da Câmara**

*Dispõe sobre doação, a bem de interesse público relevante, equipamentos que especifica, e dá outras providências.*

**A Mesa da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial observância ao art. 23, inciso IV, alínea “a”, do Regimento Interno, combinado com os artigos. 28, inciso VIII, e 35, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando solicitação da Prefeitura Municipal, deste Município, que reivindica a doação de equipamentos em desuso da Câmara Municipal, que não mais se coadunam com as necessidades do Legislativo, porém de utilidade para os requerentes.

Considerando ainda, o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município que permite a doação de bens para fins exclusivamente assistenciais, como é o caso em questão; devidamente justificado e verificado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica a Mesa da Câmara, autorizada a fazer doação de bens móveis, em razão de seu desuso pela Edilidade à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, devidamente patrimoniados pelo responsável do setor competente, com suas respectivas descrições e números, abaixo especificados; adotadas as normas de praxe:

| DESCRIÇÃO DOS BENS                        | NºS. DOS PATRIMÔNIOS |
|-------------------------------------------|----------------------|
| MONITOR (AOC. LED 19)                     | 1035                 |
| RACK PARA COMPUTADOR (TABACO)             | 1036                 |
| CADEIRA (MADEIRA. BRACO)                  | 1100                 |
| CALCULADORA DE MESA (ELGIN)               | 1113                 |
| CADEIRA (COURVIM. ALTA. BRACO. GIRATORIA) | 1198                 |
| BEBEDOURO (COLUNA. IBBL GFN2000 INOX)     | 1401                 |
| BEBEDOURO (COLUNA. IBBL GFN2000 INOX)     | 1402                 |
| CADEIRA GAMER PCTOP PRETA STRIKE 1005     | 1422                 |
| CADEIRA GAMER PCTOP PRETA STRIKE 1005     | 1423                 |

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Salão Nobre XVI de Agosto, em 12 de maio de 2025.**

Vereador **Adalberto Bergo Filho**

-Presidente da Câmara-

Vereador **Eduardo Suzigan de Campos**

-1º Secretário-

Vereadora **Claudia Ap. Pinho Lalla**

-2ª Secretária-

**Resolução nº 116/2025**  
**Projeto de Resolução nº 130/2025**  
**Iniciativa: Mesa da Câmara**

*Dispõe sobre a criação da Comissão de Assuntos Relevantes para acompanhar a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2026 e a execução orçamentária do exercício de 2025.*

**A Mesa da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 111 e parágrafos do Regimento Interno, combinado com o art. 28, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Assuntos Relevantes para acompanhar e avaliar as etapas de elaboração do Projeto de Lei da Peça Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2026, bem como acompanhar a execução orçamentária do exercício de 2025, propondo recomendações que contribuam para o aprimoramento da gestão orçamentária e assegurando a participação do Poder Legislativo na fiscalização e no planejamento das políticas públicas municipais.

**Parágrafo único.** A Comissão deverá atuar de forma propositiva e fiscalizadora, podendo realizar reuniões com representantes do Poder Executivo, audiências públicas, visitas técnicas e estudos comparativos com orçamentos de exercícios anteriores.

**Art. 2º** A Comissão será composta por 05 membros, nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 111 do Regimento Interno, sendo os seguintes vereadores designados:

- Adalberto Bergo Filho – Presidente
- Claudia Aparecida Pinho Lalla – Relatora
- Maria Aparecida Gagliardi – Membro
- Ana Claudia Leite Ferrari – Membro
- Douglas Richard Inaba – Membro

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão poderão, em conjunto ou isoladamente, solicitar informações, por e-mail ou ofício, junto ao Executivo, sempre que necessário ao bom andamento dos trabalhos.

**Art. 3º** O prazo de funcionamento da Comissão será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante aprovação do Plenário, por Projeto de Resolução específico, nos termos do § 8º do art. 111 do Regimento Interno.

**Art. 4º** As reuniões para estudo e discussão da matéria serão realizadas com a presença de todos os membros, na sede da Câmara Municipal.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Salão Nobre XVI de Agosto, em 12 de maio de 2025.**

Vereador **Adalberto Bergo Filho**

-Presidente da Câmara-

Vereador **Eduardo Suzigan de Campos**

-1º Secretário-

Vereadora **Claudia Ap. Pinho Lalla**  
-2ª Secretária-

.....



# **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR 2025**



## **CONFIRA A TABELA! GRUPO A**

| <b>EQUIPE</b>            | <b>COLOCAÇÃO</b> | <b>PONTOS</b> | <b>JOGOS</b> | <b>VITÓRIAS</b> | <b>SALDO DE GOLS</b> | <b>GOLS MARCADOS</b> |
|--------------------------|------------------|---------------|--------------|-----------------|----------------------|----------------------|
| <b>PAULISTA</b>          | <b>1º</b>        | <b>6</b>      | <b>2</b>     | <b>2</b>        | <b>10</b>            | <b>11</b>            |
| <b>100 LIMITES</b>       | <b>2º</b>        | <b>6</b>      | <b>2</b>     | <b>2</b>        | <b>6</b>             | <b>7</b>             |
| <b>REAL ALIANÇA</b>      | <b>3º</b>        | <b>3</b>      | <b>1</b>     | <b>1</b>        | <b>5</b>             | <b>5</b>             |
| <b>ATLÉTICO POSSENSE</b> | <b>4º</b>        | <b>3</b>      | <b>2</b>     | <b>1</b>        | <b>-2</b>            | <b>4</b>             |
| <b>CANARINHO</b>         | <b>5º</b>        | <b>0</b>      | <b>1</b>     | <b>0</b>        | <b>-3</b>            | <b>1</b>             |
| <b>SÃO JUDAS</b>         | <b>6º</b>        | <b>0</b>      | <b>2</b>     | <b>0</b>        | <b>-6</b>            | <b>2</b>             |
| <b>FAZENDINHA</b>        | <b>7º</b>        | <b>0</b>      | <b>2</b>     | <b>0</b>        | <b>-10</b>           | <b>0</b>             |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DE  
**Posse**  
Construindo juntos o futuro que queremos  
ADMINISTRAÇÃO 2023-2025



# CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR 2025



## CONFIRA A TABELA! GRUPO B

| EQUIPE                    | COLOCAÇÃO | PONTOS   | JOGOS    | VITÓRIAS | SALDO DE GOLS | GOLS MARCADOS |
|---------------------------|-----------|----------|----------|----------|---------------|---------------|
| <b>FIGUEIRENSE</b>        | <b>1º</b> | <b>6</b> | <b>2</b> | <b>2</b> | <b>2</b>      | <b>2</b>      |
| <b>ALAGOAS</b>            | <b>2º</b> | <b>3</b> | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>2</b>      | <b>2</b>      |
| <b>UNIÃO POSSENSE F.C</b> | <b>3º</b> | <b>3</b> | <b>2</b> | <b>1</b> | <b>1</b>      | <b>2</b>      |
| <b>CSKA</b>               | <b>4º</b> | <b>2</b> | <b>2</b> | <b>0</b> | <b>0</b>      | <b>4</b>      |
| <b>EXPLOÇÃO</b>           | <b>5º</b> | <b>1</b> | <b>2</b> | <b>0</b> | <b>-1</b>     | <b>1</b>      |
| <b>RINCÃO</b>             | <b>6º</b> | <b>1</b> | <b>2</b> | <b>0</b> | <b>-2</b>     | <b>3</b>      |
| <b>MARIA HELENA</b>       | <b>7º</b> | <b>0</b> | <b>1</b> | <b>0</b> | <b>-2</b>     | <b>0</b>      |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANTÔNIO DE  
Posse**  
Construindo juntos o futuro que queremos  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

# REFI\$ 2025

## PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

REGULARIZE SUA **SITUAÇÃO FISCAL** COM O MUNICÍPIO!

PARCELAMENTO  
EM ATÉ

**36x**

NEGOCI  
SUAS  
DÍVIDAS

Acesse o **QR Code** e veja a  
documentação necessária:

DESCONTO GRADUAL  
NO PARCELAMENTO OU ATÉ

**100%** >>>

NO PAGAMENTO À VISTA  
EM JUROS E MULTAS



# ATÉ 30 DE MAIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANTÔNIO DE  
Posse**  
Construindo juntos o futuro que queremos  
ADMINISTRAÇÃO 2024-2028

**15  
06**

# 40 PEDAL SOLIDÁRIO

 **SAÍDA ÀS 07h30**

 **GINÁSIO MUNICIPAL  
DE ESPORTES**

 **MAIS INFORMAÇÕES  
(19) 3896-4762**

 **(19) 99251-5650**

**DOE ALIMENTOS NÃO  
PERECÍVEIS, LEITE OU  
AGASALHOS!**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANTÔNIO DE  
Posse**  
Construindo juntos o futuro que queremos  
ADMINISTRAÇÃO 2023-2028

# OPERAÇÃO CATA-TRECO

**Toda segunda-feira à partir de 3 de fevereiro**

**Cidade Jardim  
Jardim Brasília  
Vila Esperança  
Jardim Denise  
Padre Pedro  
Pedra Branca  
Novo Horizonte  
Popular I e II  
São Judas Tadeu**

**1ª SEGUNDA DO MÊS**

**Centro  
Jardim Maria Helena  
Bela Vista  
Jardim Milan  
Portal das Pérolas  
Jardim das Nações**

**2ª SEGUNDA DO MÊS**

**Vila Bianchi  
São Quirino  
Jardim Progresso  
Jardim Planalto  
Vila Rica I e II  
Novo Centro  
Residencial dos Lagos  
Jardim Luciana**

**3ª SEGUNDA DO MÊS**

**Córrego Bonito  
Vale Verde  
Recreio Campestre  
Recreio Vista Alegre  
Chácaras Andreia  
Chácaras Santo Antônio  
Ressaca  
Colina das Paineiras**

**4ª SEGUNDA DO MÊS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANTÔNIO DE  
Posse**  
Construindo juntos o futuro que queremos